

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/05/2014 10:49:29, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0007140-85.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**Requerente: Praiamar Indústria Comércio e Distribuição Ltda

Requerido: Clécio Fernandes Celestino

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A exequente manteve-se silente sobre ter ou não recebido integralmente o crédito parcelado à fl. 35, embora regularmente intimada para prestar essa informação. Interpreto esse silêncio como prova do efetivo recebimento. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Desentranhem-se fls. 23/26 em favor do executado, mediante recibo, independente de traslado.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.